SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

Interessado: Secretaria de Assistência Social

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n°. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 320/2018, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 06/12/2018, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21/12/2018, às 15:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo "Menor Preço Global", destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos para colônia de férias e demais eventos, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

Opta-se pela licitação em lote único, visto que os itens que integram o objeto são de natureza similar, sendo técnica e logisticamente recomendável a contratação de apenas uma empresa para execução do objeto. Além do que, seria complexa a realização do evento que se pretende realizar, caso variado número de empresas estivessem executando o objeto, no mesmo ambiente e período, o que poderia interferir na manutenção da relação de harmonia e segurança entre os monitores disponibilizados pela empresa que porventura seja contratada.

É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,00 (sete reais), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
 - 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php
 - 1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal "O Presente", e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 21/12/2018, às 15:00h, na Sala de licitações do Paço Municipal.
 - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.
- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
 - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
 - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

- 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
- 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
 - 3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;
 - 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de2007;
 - 3.1.6 Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015;
 - 3.1.7 Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016;
 - 3.1.8 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 4.1.1Anexo I Memorial Descritivo;
 - 4.1.2Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

- 4.1.3Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- 4.1.4Anexo IV Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.5Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- 4.1.6Anexo VI Termo de Credenciamento;
- 4.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Equipamentos para a execução do objeto;
- 4.1.8 Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos para colônia de férias e demais atividades, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
 - 5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, conforme a necessidade. O objeto da presente licitação será empregado nas atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria interessada, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.2 Conforme disposto no Anexo I Memorial Descritivo, o preço máximo global estimado do objeto do presente certame é de R\$ 49.160,04 (quarenta e nove mil, cento e sessenta rerais e quatro centavos).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de Despesa: 33903914 Fonte de Recurso: 000, 505, 880

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

- 7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital:
- 7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e
- 7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).

7.2 É vedada a participação de:

- 7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e
- 7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.
- 8.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

- 8.2.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprovatório (em original ou cópia autênticada) fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.
- 8.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2018 HORÁRIO: xx:00h

- 10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:
 - 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
 - 10.2.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta;
 - 10.2.3 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 10.2.4 Conter identificação do número do Pregão;
 - 10.2.5 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;
 - 10.2.6 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I Memorial Descritivo;
 - 10.2.7 Conter valor por item e valor total do objeto que compõem o objeto deste Edital;
 - 10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
 - 10.2.9 Conter indicação do prazo de validade da proposta de preços apresentada, extensível a etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 10.2.10 Indicar o e-mail em que a Licitante, caso vencedora, receberá a documentação relativa a futura e eventual execução contratual, em especial as ordens de serviço, que será considerado o endereço eletrônico oficial, reputando-se válidas e recebidas todas as comunicações encaminhadas para o mesmo.
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - 10.4.1 do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 24.3;
 - 10.4.2 das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.5 A proposta poderá compreender quaisquer lotes do objeto deste certame.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2018
HORÁRIO: xx:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
 - 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
 - 11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício.

- 11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
 - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
 - 11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
- Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.6 Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, exigir-se-á a apresentação dos

seguintes documentos:

11.6.1 - Declaração do proponente de que irá dispor de profissionais suficientes e qualificados, e equipamentos apropriados para a prestação dos serviços objeto do presente edital (modelo constante do Anexo VII);

11.7 **Outros documentos** a serem apresentados:

- 11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,00 (sete reais), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u> correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que

protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

- 13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u> correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- 13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografía, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa e do documetno de eleição de seus administradores, se sociedade por ações, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
 - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;
 - 14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

- 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
 - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2018
HORÁRIO: xx:00h

- 14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:
 - 14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);
 - 14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 14.10.3 Comprovação de enquadramento no regime de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.2 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
 - 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste

Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

- 15.1.3 Na hipótese do licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no Envelope N.º 1 Proposta de Preços, sob pena de não conhecimento de sua proposta.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-seá ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes:
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

- 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
- 17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 17.3.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo

Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

- 17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.
- 17.9 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último lance ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

- 19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
- 19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 19.10 É facultado aos licitantes cotar o objeto do presente certame ao preço do ofertado pelo licitante vencedor, devendo figurar na respectiva Ata de Registro de Preços em anexo próprio, na sequência da classificação do certame, com vista a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.
 - 19.10.1 O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
 - 20.1.3 A proposta escrita da adjudicatária será adequada ao resultado final da etapa de lances verbais, aplicando-se a cada um dos itens o mesmo percentual de desconto.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo VIII deste Edital.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 A Ata deve ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.
- 20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.
- 20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, findando em dezembro de 2019.

22 - PREÇO

- 22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibildiade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, direta ou indiretamente com a execução do objeto.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no

Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.

23 - DO PRAZO, CONDICÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O serviço deverá ser iniciado em janeiro de 2019, <u>tendo por local a praça central da sede municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência, do presente Edital</u>.
 - 23.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I Termo de Referência, do presente Edital.
 - 23.1.2. Excepcionalmente, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado/alterado.
 - 23.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto da Ata, caso não haja a real necessidade do mesmo.
- 23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e a assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, além de apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
- 24.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no item 11.
- 24.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.
 - 24.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 24.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 24.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

25.1 Permite-se a alteração da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

26 - DAS PENALIDADES

- 26.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 26.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 26.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 26.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 26.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
 - 26.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 26.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 26.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 26.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 26.1.4.3 Não mantiver a proposta;
 - 26.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 26.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - 26.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Edital de Pregão Presencial n.º 126/2018

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

- 26.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 26.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5.3 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.
- 26.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 26.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 26.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 26.1.2.
- 26.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
 - 27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.
- 27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita

Edital de Pregão Presencial n.º 126/2018

pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

28 - FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 06 de dezembro de 2018.	
	Cleci M. Rambo Loffi
	Prefeita

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – O certame tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos para colônia de férias e demais eventos, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme disposições a seguir:

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
1	1	Tombo Legal. Tombo Legal, com capacidade de 1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas mínimas de 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	186,67	2.240,04
2		Tobogã Grande - Inflável. Tobogã Grande Inflável completo, com motor soprador de 110v/220V, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5m X 6,5m X 3,5m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	245,83	2.949,96
3	1	Tobogã Gigante - Inflável. Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com		342,50	4.110,00

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
4	1	Alpinismo Inflável Mega. Alpinismo Inflável Mega completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente, com medidas mínimas de 6,00m X 5,60m X 5,60m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o "alpinista" tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de 1 (uma) via de escalada, onde o escalador (criança) deverá estar fixo/a à cadeirinha de segurança (escalada/rapel), e assegurada pela corda guia, que estará fixada ao instrutor, também munido de sua cadeirinha de segurança. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	460,00	5.520,00
5	1	Mini Sinuca. Mesa de Sinuca deve ser composto pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	72,50	870,00
6	1	Kit Baby. Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (Escorregador, Gira-Gira e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participantes, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e	12	50,00	600,00

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		instalação de máxima segurança.			
7	1	Chute ao Gol. Chute ao Gol Inflável completo, com motor soprador 110v, com potência de 680W produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2,50m X 3,5m X 3,3m, AxCxL respectivamente. Equipamento onde os participantes têm como objetivo acertar/encaçapar a bola dentro dos três alvos existentes, sendo dois de 100 pontos cada e um de 50 pontos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	115,83	1.389,96
8	1	Air Soccer. Air Soccer Inflável completo, com motor soprador 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 1,20m X 2,5m X 1,5m, AxCxL respectivamente. Equipamento que consiste em um jogo de futebol de ar, onde até seis pessoas montam um time de 3, cada um se posiciona em um bico de ar na cor correspondente a do seu parceiro e começam uma onde os participantes tem como objetivo acertar/encaçapar a bola dentro do gol adversário. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	115,83	1.389,96
9	1	Balão Bolha (Inflável Pula-Pula). Balão Bolha – Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O		235,00	2.820,00

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
10	1	Cama Elástica (Média). Cama Elástica média medindo no mínimo 3 m metros de diâmetro e 1,50 de altura completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 64 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	51,67	620,04
11	1	Basquete Eletrônico. Basquete Eletrônico Duplo deve conter placar eletrônico, deve conter 8 modos de jogos, podendo ser jogado individualmente ou em duplas, deve conter controle remoto na parte frontal para ligar/desligar, iniciar, pausar, aumentar e abaixar o volume, com funcionamento através de 3 Pilhas (AA). Deve conter as dimensões mínimas de (CxLxA) montado em 2,07m x 1,07m x 2,03 m. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	120,83	1.449,96
12	1	Tobogã Pequeno. Tobogã Pequeno Inflável completo, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2,5m X 3,3m X 2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	117,50	1.410,00
13		Cama Elástica (Grande). Cama Elástica grande medindo no mínimo 4,27 m metros de diâmetro e 2,20 (dois metros e vinte), completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e		50,00	600,00

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 84 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
14	1	Aero Hockey Power. Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medidas aproximadas da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	119,17	1.430,04
15	1	Slackline. Slackline mais conhecida como Fita de Equilíbrio, deve conter no mínimo 10 metros de comprimento e largura de 50mm (5cm), deve ser de cor atraente aos participantes, com olhal nas pontas, proteção da arvore e cinta. A catraca de tração deve conter em média 1 metro de comprimento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	70,83	849,96
16	1	Castelo Pula Pula com Escorregador. Castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com medidas mínimas de 4,90mx2,80mx2,50m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica	12	115,83	1.389,96
17	1	Futebol de Sabão. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com		526,67	6.320,04

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		potência de 1HP, produzido em material super- resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 20m X 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como detergente ou xampu neutro.			
18	1	Passa ou Repassa. Jogo Passa ou Repassa deve atender a dois participantes sempre e conter botões modelo cogumelo industrial, lanternas de cor vermelha e laranja quadradas, uma para cada botão, necessita também de sirene sonora. Equipamento com o objetivo de quem for mais rápido apertando o botão e sua luz acende e aciona a sirene, travando a oportunidade do adversário de acender a sua luz. Com opção de quem acionar a lanterna primeiro deve responder à pergunta da vez e então pode ser recompensado com brinde/pontuação em caso de acerto, etc ou de quem errar ou o opoente de quem acertar a resposta se penalizado com torta na cara ou castigo similar.	12	231,67	2.780,04
19	1	Oficinas Artísticas. Deverá ser composta de: Oficina de Pintura Facial completa, acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Pintura de Unha completa, acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura de unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes. Oficina de Pintura de Desenho completa, acompanhada de mesinha de atividades e material para pintura de desenho, sendo: giz de cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos	12	41,67	500,04

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Pintura de Cabelo completa, acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura de cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Massa de Modelar completa, acompanhada de mesinha de atividades e material para a oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.			
20	1	Monitores. A equipe de trabalho, contendo 15 pessoas, ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	12	826,67	9.920,04

Valor Total Geral: R\$ 49.160,04 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e quatro centavos).

Definições para a execução do objeto:

- O objeto deverá ser montado na praça central da cidade de Mercedes, local definido para realização da colônia de férias proposta pela Secretaria de Assistência Social;
- Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 15 coordenadores/monitores, para acompanhamento dos participantes quando estes fizerem uso de quaisquer brinquedos disponibilizados, sendo que caberá aos pais e/ou responsáveis, o acompanhamento e cuidado dos participantes no local onde os brinquedos estiverem instalados, quando estes não estiverem fazendo uso dos brinquedos;
- Será de responsabilidade da Contratada o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos que constituem o objeto deste procedimento;
- Serão de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes à

disponibilização dos coordenadores/monitores, quais sejam: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e tributários, dentre outras que eventualmente ocorrerem em razão da participação dos profissionais necessários à execução do objeto deste procedimento;

- Será de responsabilidade da Contratada a vigilância dos equipamentos no período em que os mesmos não estiverem sendo utilizados;
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir de cronograma previamente definido pela Secretaria de Assistência Social.
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de som durante o horário de execução do objeto no período indicado;
- As oficinas que compreendem o item 19 deverá obrigatoriamente ter uma pessoa capacitada para desenvolver a atividade, sendo uma oficina por dia, repetindo-se conforme necessidade.
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir do dia 11/01/2019 (onze de janeiro de dois mil e dezenove) até a data de 20/01/2019 (vinte de janeiro de dois mil e dezenove). Os equipamentos e coordenadores/monitores deverão estar disponíveis no horário das 15:00h (quinze horas) às 20:00h (vinte horas) dos dias compreendidos no período anteriormente indicado. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada;
- Inicialmente serão contratados 10 (dez) dias para realização/desenvolvimento de programação denominada *Colônia de Férias*, cujo período está identificado no tópico anterior. Os dias restantes serão contratados em conformidade com demais programações que eventualmente sejam desenvolvidas pelo Município de Mercedes.

3 - PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 06 de dezembro de 2018.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2018
(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF n°, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.°, expedida pela SSP/, e do CPF n.°, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n.° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima
mencionado. (local) , de de 2018.
Nome do Representante Legal Função

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Municipio de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2018
a) Descrição do objeto conforme Anexo I – Memorial Descritivo
b) Valor unitário e total por item, bem como o valor global da proposta.
No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
Eventuais comunicações relativas a execução da futura Ata de Registro de Preços, especialmente ordens de serviço, poderão ser enviadas para o e-mail
Prazo de validade da Proposta: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(local), de de 2018.
Nome completo do Representante Legal e assinatura Função

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2018
(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local), de de 2018.
Nome do Representante Legal Função

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Munic Pregão Presencial n.º X		rcedes - PR				
(nome , nester	e ato 1	representada	por seu	inscrita no representant dentidade n.º	e legal,	o(a
expedida pela SSP/, está sujeita a qualquer ciente da obrigatoriedad	e do CPF i	n°. nto legal par	, DECLA a licitar ou	RA, sob as pen	as da lei, qu	ie não
	_(local)	, de		de 2018.		
	No	me do Repres Funç	_	1		

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2018

O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2018, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
(local), de de 2018.
Nome do Outorgante Qualificação do Outorgante

ANEXO VII

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº xxx/2019 Identificação: xxx2019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa				
na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste				
ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada,				
residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de				
Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxx, portador da Carteira de				
Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a				
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.				
, com sede na Rua/Av, nº, CEP,				
Bairro, na Cidade de, Estado do(e), neste ato				
representada por (nome e qualificação completa do representante legal da				
fornecedora), residente e domiciliado na Rua(Av), nº, CEP				
, Bairro, na Cidade de, Estado do(e)				
, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela				
SSP/, inscrito no CPF sob nº				
FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,				
com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal				
n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e,				
considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018, para REGISTRO DE				
PREÇOS, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de/, firmam a				
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,				
suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,				
obrigações e responsabilidades das partes.				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para eventual locação de brinquedos para colônia de férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
1	1	Tombo Legal. Tombo Legal, com capacidade de	12		
		1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas mínimas de 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
2	1	Tobogã Grande - Inflável. Tobogã Grande Inflável completo, com motor soprador de 110v/220V, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5m X 6,5m X 3,5m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12		
3	1	Tobogã Gigante - Inflável. Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12		
4	1	Alpinismo Inflável Mega. Alpinismo Inflável Mega completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente, com medidas mínimas de 6,00m X 5,60m X 5,60m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o "alpinista" tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de 1 (uma) via de escalada, onde o escalador (criança) deverá estar fixo/a à cadeirinha de segurança (escalada/rapel), e assegurada pela corda guia, que estará fixada ao instrutor, também munido de sua cadeirinha de segurança. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
5	1	Mini Sinuca. Mesa de Sinuca deve ser composto pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
6	1	Kit Baby. Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (Escorregador, Gira-Gira e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participantes, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12		
7	1	Chute ao Gol. Chute ao Gol Inflável completo, com motor soprador 110v, com potência de 680W produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2,50m X 3,5m X 3,3m, AxCxL respectivamente. Equipamento onde os participantes têm como objetivo acertar/encaçapar a bola dentro dos três alvos existentes, sendo dois de 100 pontos cada e um de 50 pontos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12		
8	1	Air Soccer. Air Soccer Inflável completo, com motor soprador 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 1,20m X 2,5m X 1,5m, AxCxL respectivamente. Equipamento que consiste em um jogo de futebol de ar, onde até seis pessoas montam um time de 3, cada um se posiciona em um bico de ar na cor correspondente a do seu parceiro e começam uma onde os participantes tem como objetivo acertar/encaçapar a bola dentro do gol adversário. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12		
9	1	Balão Bolha (Inflável Pula-Pula). Balão Bolha –	12		

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
10	1	Cama Elástica (Média). Cama Elástica média medindo no mínimo 3 m metros de diâmetro e 1,50 de altura completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 64 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
11	1	Basquete Eletrônico. Basquete Eletrônico Duplo deve conter placar eletrônico, deve conter 8 modos de jogos, podendo ser jogado individualmente ou em duplas, deve conter controle remoto na parte frontal para ligar/desligar, iniciar, pausar, aumentar e abaixar o volume, com funcionamento através de 3 Pilhas (AA). Deve conter as dimensões mínimas de (CxLxA) montado em 2,07m x 1,07m x 2,03 m. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12		
12		Tobogã Pequeno. Tobogã Pequeno Inflável completo, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2,5m X 3,3m X 2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
13	1	Cama Elástica (Grande). Cama Elástica grande medindo no mínimo 4,27 m metros de diâmetro e 2,20 (dois metros e vinte), completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 84 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12		
14	1	Aero Hockey Power. Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medidas aproximadas da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12		
15	1	Slackline. Slackline mais conhecida como Fita de Equilíbrio, deve conter no mínimo 10 metros de comprimento e largura de 50mm (5cm), deve ser de cor atraente aos participantes, com olhal nas pontas, proteção da arvore e cinta. A catraca de tração deve conter em média 1 metro de comprimento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12		
16	1	Castelo Pula Pula com Escorregador. Castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com medidas mínimas de 4,90mx2,80mx2,50m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica	12		
17	1	Futebol de Sabão. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP, produzido em material super-			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 20m X 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como detergente ou xampu neutro.			
18	1	Passa ou Repassa. Jogo Passa ou Repassa deve atender a dois participantes sempre e conter botões modelo cogumelo industrial, lanternas de cor vermelha e laranja quadradas, uma para cada botão, necessita também de sirene sonora. Equipamento com o objetivo de quem for mais rápido apertando o botão e sua luz acende e aciona a sirene, travando a oportunidade do adversário de acender a sua luz. Com opção de quem acionar a lanterna primeiro deve responder à pergunta da vez e então pode ser recompensado com brinde/pontuação em caso de acerto, etc ou de quem errar ou o opoente de quem acertar a resposta se penalizado com torta na cara ou castigo similar.	12		
19	1	Oficina de Pintura Facial completa, acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Pintura de Unha completa, acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura de unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes. Oficina de Pintura de Desenho completa, acompanhada de mesinha de atividades e material para pintura de desenho, sendo: giz de cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Pintura de Cabelo completa, acompanhada de camarim fashion			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/Dia	R\$ Total
		infantil e material para pintura de cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. Oficina de Massa de Modelar completa, acompanhada de mesinha de atividades e material para a oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.			
20		Monitores. A equipe de trabalho, contendo 15 pessoas, ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	12		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de Despesa: 33903914 Fonte de Recurso: 000, 505, 880

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, que deverá conter o número do Edital, a indicação do veículo a que é destinado o objeto e a assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. xxx/2018.
- 4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.
 - 4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O serviço deverá ser iniciado em janeiro de 2019, <u>tendo por local a praça central da sede</u> <u>municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência, do Edital</u>.
 - 5.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I Termo de Referência do Edital.
 - 5.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto desta Ata, caso não haja a real necessidade de consumo da mesma.

- 5.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Do Município:
 - 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
 - 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
 - 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
 - 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:
 - 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
 - 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

- 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela remessa da Ordem de Compra à detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.
- 9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá anexá-la a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser inclusa no processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
 - 10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento

Edital de Pregão Presencial n.º 126/2018

do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

- 10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.4.3 Não mantiver a proposta;
- 10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
- 10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.
- 10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.
- 10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias

contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibildiade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 12.1.2 A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 12.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.3 O cancelamento poderá ser provocado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

- 12.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 13.1 A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
 - 13.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo(a) Secretário(a) interessado(a) na contratação.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal n° 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edital de Pregão Presencial n.º 126/2018

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

representantes das partes, MUNICIPIO) e FORNECEDORA, e p	elas te	stemunhas abaixo.
	Mercedes - PR, em _	de _	de 2017.
XXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO			Xxxxxx xxxxx xxxx FORNECEDORA
Testemunhas:			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			xxxxxxxxxxxxxxx
RG n°	K	G n°	

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. Xxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 425, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e a empresa listada abaixo, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I – Memorial Descritivo, do Edital da Licitação na modalidade Pregão, forma presencial, n.º xx/2018, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, findando em xx (xxxxxxxxxxx) de dezembro de 2019,

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
Empr	esa:				
CNPJ	·				
Ender	reço:				
Telefone:					
E-mai	il:				
Respo	onsáve	1:			
CPF:					
RG:					
Order Classi	n ificaçã	de o:			

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação na modalidade Pregão, forma presencial, n.º xx/2018, bem como, os termos da Ata de Registro de Preços n.º xx/2018, os quais, com a legislação afeta, regularão eventual e futuro fornecimento do objeto.

Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxx de 2018

XXXXXX XXXXX XXXX PROPONENTE

Testemunhas:

	Edital de Pregão Presencial n.º 126/2018
RG n°	RG n°